ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 17:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8431ab04f569f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026/FMS

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 01/2026/FMS, Processo nº 11/2026/FMS, Homologada em 16/06/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

MÔNICA R. DE MELLO FARIA LTDA

CNPJ: 17.353.208/0001-97 Insc. Est: 90617047-76

Rua Maria Augusta da Silva, 67 – Atuba

Cep 82630-300– Curitiba - PR

Fone: (41) 3672-3979

Whatsapp: (41) 98861-6685

E-mail: mellofaria83@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, ITENS INFANTIS DESTINADOS A BEBÊS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPOSIÇÃO DE KITS PARA GESTANTES, A SEREM FORNECIDOS ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA:17353208000197
Assinado de forma digital por MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA:17353208000197
Dados: 2026.06.18 13:58:35 -03'00'

601179 - MONICA REGINA DE MELLO FARIA					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
7	SAPATINHO DE PANO TAMANHO RECÉM-NASCIDO. PAR. DE COR NEUTRA PARA AMBOS OS SEXOS.	50	UNIDADE	R$9,79	R$ 489,50
15	FRONHA PARA TRAVESSEIRO MEDIDAS 50 X 70 CM. NAS CORES SUAVES, AMARELO, VERDE, ROSA E AZUL BEBÊ. COM (POÁS PEQUENAS) E DELICADAS.	50	UNIDADE	R$11,29	R$ 564,50
Total Fornecedor:					R$ 1.054,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 17:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8431ab04f569f

2.2. Integra a presente Ata, como anexo, o **cadastro de reserva**, na forma do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados são aqueles constantes da proposta vencedora, considerados completos e suficientes para a execução do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos.

4.2. A Administração não está obrigada a contratar os quantitativos estimados, podendo utilizá-los conforme sua necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

5.2. O prazo máximo para entrega será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, conforme estabelecido no Termo de Referência.

MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA:17353208000197

Assinado de forma digital por MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA:17353208000197
Dados: 2026.06.18 13:58:53 -03'00'

5.3. A entrega deverá ocorrer no Fundo Municipal de Saúde, situado à Rua Nereu Ramos, nº 107, Centro, Agrolândia/SC, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, observadas as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, acompanhados da respectiva nota fiscal contendo a descrição detalhada dos itens.

5.5. Constatadas irregularidades, vícios ou desconformidades nos produtos fornecidos, a contratada deverá promover a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a Administração.

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

6.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando:
I – conformidade com normas sanitárias e de segurança aplicáveis;
II – apresentação adequada, integridade e condições de uso dos produtos;
III – quando aplicável, registro ou regularização junto aos órgãos competentes (ANVISA ou outros);
IV – adequação às exigências de qualidade, durabilidade e segurança para uso infantil.

7. DAS COTAS E TRATAMENTO DIFERENCIADO

7.1. O objeto desta Ata está dividido em cota de ampla concorrência (75%) e cota reservada (25%) para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. A execução deverá observar a prioridade de aquisição dos itens da cota reservada, sempre que houver fornecedor habilitado e condições vantajosas.

7.3. Na hipótese de:
I – ausência de propostas válidas na cota reservada;
II – número insuficiente de fornecedores competitivos;
III – preços superiores ao valor de referência ou à ampla concorrência;
a cota reservada poderá ser revertida para a ampla concorrência, mediante justificativa.

7.4. Caso o mesmo fornecedor vença ambas as cotas, deverá ser aplicado o menor preço entre elas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa da Administração, devidamente justificada.

MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA:17353208000197
Assinado de forma digital por MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA:17353208000197
Dados: 2026.06.18 13:59:14 -03'00'

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 17:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8431ab04f569f

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 17:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8431ab04f569f

9. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

9.1.1. Não haverá reajuste automático dos preços registrados durante o período de vigência da Ata, podendo ocorrer revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. A revisão de preços dependerá de solicitação formal devidamente fundamentada, acompanhada de comprovação da variação de custos.

9.1.3. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado para verificação da vantajosidade dos preços registrados.

9.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido no item 1.1 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar nova licitação específica quando julgar conveniente, sem que caiba às empresas detentoras da ata qualquer direito a recurso ou indenização, garantidos, em caso de cancelamento da Ata, o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.

9.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

9.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

9.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

9.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

9.5.2. Mantiverem sua proposta original.

9.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

9.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA:17353208000197
Assinado de forma digital por MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA:17353208000197
Dados: 2026.06.18 13:59:26 -03'00'

9.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
9.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
9.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

9.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

9.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
9.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou
9.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

9.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, não obrigando a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA:17353208000197
Assinado de forma digital por MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA:17353208000197
Dados: 2026.06.18 13:59:39 -03'00'

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 17:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8431ab04f569f

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 17:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8431ab04f569f

MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA:17353208000197
Assinado de forma digital por MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA:17353208000197
Dados: 2026.06.18 13:59:53 -03'00'

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

☰ 12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA:17353208000197

Assinado de forma digital por MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA:17353208000197
Dados: 2026.06.18 14:00:11 -03'00'

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 17:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8431ab04f569f

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.5.1. Por razão de interesse público;

12.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

四 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo ensejar, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

14.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços caberão a servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. Os riscos inerentes à execução do objeto serão distribuídos conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, cabendo à contratada os riscos relacionados à entrega, qualidade e conformidade dos produtos, e à Administração os riscos relacionados à gestão da demanda.

16. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Compete ao fornecedor registrado cumprir integralmente as condições da Ata, do edital e do Termo de Referência, responsabilizando-se por danos causados à Administração ou a terceiros.

MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA:17353208000197

Assinado de forma digital por MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA:17353208000197
Dados: 2026.06.18 14:00:23 -03'00'

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 17:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8431ab04f569f

16.2. Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.

17. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

17.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

18.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

18.2. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Agrolândia, 16 de Junho de 2026.

Assinado digitalmente por: **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR** ***.495.999-** Prefeito 16/06/2026 17:45:35

MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA:17353208000197 Assinado de forma digital por MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA:17353208000197 Dados: 2026.06.18 14:00:37 -03'00'

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Prefeito do Município de Agrolândia	Representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 17:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8431ab04f569f